



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.112 /2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação do lote de terreno urbano de nº 05, quadra XV na Avenida Dois, no Bairro Alvorada, transcrito no CRI de Pains no livro 2H, pág. 140, matrícula 2.229, à Sra. Zilma Benedita Rosa, inscrita no CPF sob nº 043.755.656-59.

Art. 2º - O referido imóvel e suas benfeitorias destinam-se á moradia da donatária, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Art. 4º - A presente doação é livre e desembaraçada de qualquer ônus, correndo por conta do Município as despesas com escritura e registro do imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do Município de Pains.

Art. 6º -Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 01 de setembro de 2006.


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

APROVADO em 2ª discussão
por oitos votos a zero
Sala das Sessões 02/10/2006
ASS. Zilma Benedita Rosa
Presidente

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

E-mail: pmpains@painsonline.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 04 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura de doação do lote de terreno urbano de n.º 05, Quadra XV, localizado na Avenida Dois, Bairro Alvorada, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Pains no Livro 2H, Matrícula 2.229, à Sra. **Zilma Benedita Rosa**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.755.656-59 e residente à Av. Salvador Goulart Guedes, n.º 220, no Bairro Alvorada.

O imóvel, objeto da presente doação, pertence de fato à Sra. Zilma há mais de 09 anos.

Inicialmente, em 07 de outubro de 1996, foi efetivado Contrato Particular de Cessão de Uso de Terreno Urbano com Promessa de Doação deste imóvel ao Sr. Lúcio Camilo Pereira, conforme cópia em anexo.

Posteriormente, em 01 de dezembro de 1997, o Sr. Lúcio, sem observar o cumprimento da cláusula terceira, firmou Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda do imóvel com o Sr. José Pedro Rosa, já falecido e esposo da Sra. Zilma Benedita Rosa, conforme cópias de documentos em anexo.

A Sra. Zilma é possuidora de fato do imóvel, onde construiu sua moradia e nela reside com sua família, não podendo, contudo, regularizar sua situação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

A donatária preenche todos os requisitos necessários para recebimento de imóvel público, conforme laudo sócio-econômico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em anexo, e não possui outro imóvel de sua propriedade ou condições de arcar, total ou parcialmente, com os custos de escritura e registro do imóvel.

A Administração Municipal tem como uma de suas prioridades a questão habitacional, onde a população de baixa renda constitui o público prioritário para o atendimento.

O Município deve assegurar políticas que garantam o cumprimento da função social da terra urbana e viabilizar a regularização jurídica através da outorga de título de propriedade, destinando recursos para subsidiar aquelas famílias que, comprovadamente, não disponham de meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

financeiros para pagar total ou parcialmente o custo de acesso à moradia legalizada.

Ante o exposto e considerando a importância do presente Projeto, solicito a V. Exa. e seus ilustres pares que, recebendo o Projeto, após sua regular tramitação nesta Casa, o declarem aprovado.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ROSIMAR MACHADO
Presidente da Câmara Municipal
Município de Pains - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLADO Nº	<u>93</u> / <u>2006</u>
Data	<u>04/09/06</u> hora <u>14:30h</u>
Recebido por	<u>Rosimar</u>